

**SEGUNDO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, FIRMADO PELAS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONTRATANTE: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA /GO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.098.797/0001-74, estabelecida à BR-153, Km 5,5 (saída de Goiânia para Anápolis), Jardim Guanabara, GOIÂNIA - GO, CEP: 74675-090; neste ato representada na forma de seus estatutos societários;

CONTRATADA: **AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.774.075/0001-34, com sede à Rua 94, Nº 1.165, QD. F-17, Lote 139, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP. 74.083-060, neste ato representada por seu Diretor Jurídico e sócio-proprietário, Sr. Generino Tavares dos Santos, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade profissional nº 7.703 expedida pela OAB/GO e do CPF/MF nº 101.051.821-68;

Têm entre si justo e combinado o presente termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços, firmado pelas partes em 22/11/2022, para formalizar a prorrogação da vigência contratual e determinar o preço da mensalidade pela prestação dos serviços, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA)** – Mediante acordo entre as Partes, o contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 23 de novembro de 2023 até 22 de novembro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO)** – Pela prestação dos serviços no período de 23/11/2023 a 22/11/2024, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de **R\$ 1.198,80 (um mil e cento e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, mediante apresentação de nota fiscal de serviços e respectivo boleto bancário.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA** - As Partes reconhecem como válida a utilização de assinatura eletrônica para a formalização do presente Adendo, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das Partes, de forma a garantir a sua integridade na versão eletrônica, nos moldes do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**4. CLÁUSULA QUARTA (DA RATIFICAÇÃO)** - Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições do contrato originário, que ora se adita, não modificadas pelo presente instrumento e pelo Primeiro Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado eletronicamente ou à caneta de próprio punho por seus procuradores/representantes legalmente constituídos e por duas testemunhas, em duas (2) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 11 de outubro de 2023.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE  
GOIÁS S/A – CEASA /GO  
CONTRATANTE**

---

**AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.  
CONTRATADA**

---

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: